

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

(CÓDIGO DESPORTIVO DO SESC/RS)

ATLETA: OLMIRO VINÍCIUS DALLANORA

C.I. Nº: 03

EQUIPE: BARREIRO FC

LOCAL: PINHAL GRANDE

EVENTO: CAMPEONATO CITADINO SESC DE FUTSAL EM PINHAL GRANDE

HISTÓRICO (narração dos fatos)

Prezado Srº:

O Sesc Santa Maria vem por meio deste, informar as equipes do **RENOVAÇÃO E BARREIRO FC** 2ª divisão que participam do campeonato citadino Sesc de Futsal em Pinhal Grande, que não foi aceito a documentação enviada para comprovar o vínculo do atleta **OLMIRO VINÍCIUS DALLANORA** com o município, durante realização da partida **RENOVAÇÃO X BARREIRO FC** pela 2ª rodada no dia 18/05/2019 válida pela fase classificatória da 2ª DIVISÃO.

CONCLUSÃO DO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA (enquadrar no Código de Justiça Desportiva do SESC/RS)

No regulamento oficial da competição aprovado em congresso técnico consta em seu **Art. 2º** – Cada equipe poderá inscrever no mínimo 8 (oito) e no máximo 15(quinze) atletas por categoria.

- **Parágrafo 1º** - Poderão participar do campeonato citadino de futsal 2019 os atletas que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

- Participará o atleta que tiver título de eleitor do Município;
- Estudar nas Escolas do município comprovando com atestado de matrícula e frequência escolar;
- Ter os pais com título de eleitor no município, se de menor;
- Ter bloco de produtor no município, inscrição ativa, com apresentação de movimentação de no máximo 11 meses anteriores;
- Ter carteira de trabalho assinada no município de Pinhal Grande, no ato da inscrição.

- Possuir empresa registrada e com atuação no município de Pinhal Grande

- **Parágrafo 4º** - Em caso de protesto, o atleta deverá apresentar **1 (UM)** dos comprovantes acima citados, caso o documento não fique claro o pertencimento do atleta ao município, será solicitado outros documentos escritos no **Art. 2º - parágrafo 1º** até que se comprove o vínculo.

De acordo com o Código Desportivo do Sesc em seu **Art. 17** - Incluir em seu quadro atletas que não tenham condições regulamentares de participar da competição:

PENA: Perda dos pontos porventura ganhos na partida, prova ou equivalente antecedentes à constatação da infração; e eliminação do evento/torneio/campeonato no caso de reincidência;

Parágrafo único: os atletas inscritos sem condições regulamentares serão eliminados do evento/torneio/campeonato.

CONCLUSÃO:

Ao analisarmos as documentações apresentadas pela equipe em resposta ao recurso inicial onde solicita vínculo do seu atleta com o município de Pinhal Grande, observamos que a carteira de vacinação e o título de eleitor apresentados pelo atleta **OLMIRO VINÍCIUS DALLANORA** não estão de acordo com o que pede o regulamento oficial da competição.

Desta forma a equipe do **BARREIRO FC.** perdera os pontos da partida em que houve o protesto e o atleta **OLMIRO VINÍCIUS DALLANORA** esta eliminado do campeonato Citadino Sesc de Futsal em Pinhal Grande edição 2019, além da equipe ter todos os gols realizado nesta partida anulados como consta no regulamento oficial da competição em seu **Art. 5º parágrafo 2º**.

Local e data


Luis Alexandre Grings
Técnico de Esporte e Lazer – SESC Santa Maria

Assinatura do julgador

Ciente do atleta/equipe